

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/2014**

Contrato de locação que entre si fazem **JOSÉ ALMEIDA LIMA** e a empresa **MARIANA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. ME**, de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

**JOSÉ ALMEIDA LIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI 240.246, emitida pela SSP-SE, inscrito no CPF sob n.º 102.237.385-49, com escritório na Rua Fenelon Santos, nº 552, Bairro Salgado Filho, nesta cidade de Aracaju, aqui denominado **CONTRATANTE**, e

**MARIANA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.481.257/0001-87, com sede na Rua Francisco Ferreira de Oliveira, nº 92, Quadra 2, Lote 14, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Aracaju, CEP 49.038-400, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por José Carlos Santos Gomes da Cruz, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.280.028 emitida pela SSP/SE, inscrito no CPF nº 873.547.995-72, residente e domiciliado nesta cidade de Aracaju, Sergipe, têm entre si contratada a **LOCAÇÃO** adiante especificada, sob as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.**

Este contrato tem por objeto a locação de dois veículos, sendo:

- a) 01 (um) veículo tipo van;
- b) 01 (um) veículo passeio;

Ambos os veículos locados são com quilometragem livre e se destinam à prestação de serviços de transporte de pessoas e de material gráfico a serviço do **CONTRATANTE**;

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Transferência.**

A Contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos ou obrigações assumidos no presente contrato, sem autorização expressa e prévia do **CONTRATANTE**;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes:**

I – Do **CONTRATANTE**: efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dentro do prazo e na forma estabelecidos na Cláusula Quarta deste instrumento;



## II – Da CONTRATADA:

a) os serviços poderão ser prestados em qualquer dia da semana, inclusive domingo e feriado;

b) os veículos a ser utilizados na prestação dos serviços devem ser apresentados em perfeitas condições de conservação e funcionamento geral;

c) substituir, em caso de defeito ou avaria, o veículo em, no máximo, 12 (doze) horas da comunicação da ocorrência, por outro, com iguais especificações, com ano e modelo de fabricação igual ou superior a 2010;

d) responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução deste contrato, a exemplo de manutenção do veículo locado, substituição em caso de defeito ou avaria, despesas de óleo, filtro e outras relativas ao desgaste das peças, impostos, taxas, emolumentos, contribuição de qualquer natureza, exceto combustível que será de responsabilidade do CONTRATANTE;

e) responsabilizar-se pelo pagamento do seguro do veículo locado, seguro este que deverá ser total, inclusive contra terceiros, bem como do pagamento da franquia no caso da ocorrência de sinistro;

f) manter, durante toda a execução deste contrato, o cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação;

g) zelar pelo fiel cumprimento deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento**

Considerando que o preço mensal de um veículo tipo passeio é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e que o preço mensal de um Van é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), o valor mensal do contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser pago mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal com o Recibo;

### **CLÁUSULA QUINTA - Da Mora.**

Havendo atraso no pagamento, o CONTRATANTE atualizará os valores a serem pagos obedecendo à variação do IPCA entre a data final prevista para o pagamento e o dia da sua efetiva liquidação;

### **CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência/Prazo.**

O presente instrumento contratual entrará em vigor em 1º de março de 2014 e perdurará pelo prazo de 03 (três) meses, vencendo em 31 de maio de 2014, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo de aditivo, obedecidas as formalidades legais;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão.**

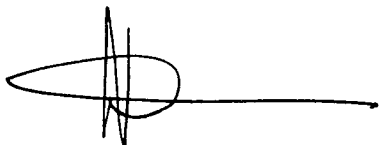
O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas ensejará a rescisão, por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa;

**CLÁUSULA OITAVA - Do Foro.**

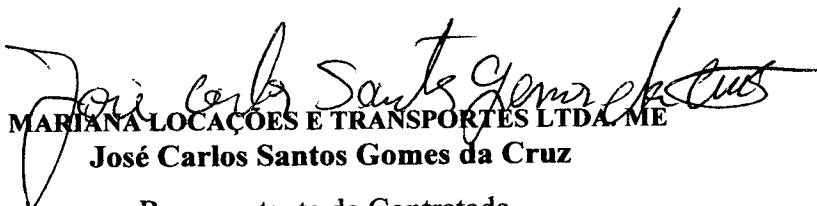
Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju, SE, como único e competente para as eventuais pendências oriundas deste instrumento, com prevailecimento sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, SE, 1º de março de 2014.



**José Almeida Lima**  
Contratante



MARIANA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. ME  
**José Carlos Santos Gomes da Cruz**  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome -  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome -  
CPF



**Prefeitura Municipal de Aracaju**  
**Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ**  
**Diretoria de Administração Tributária**  
**Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju-SE**



## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **31/07/2014 11:31** Período de Competência **7/2014** Município de Prestação do Serviço **Aracaju - SE**  
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Aracaju**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **MARIANA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA ME** CPF/CNPJ **09.481.257/0001-87**  
 Inscrição Municipal **794493** Fone/Fax **(79)3113-1522** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** E-mail **jgcontador2010@ig.com.br**  
 Endereço **Rua Francisco Ferreira de Oliveira, 92 QUADRA 02 LOTE 14 Bairro Aeroporto CEP 49038-400 Aracaju - SE**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **JOSE ALMEIDA LIMA** CPF/CNPJ **102.237.385-49**  
 Inscrição Municipal Fone/Fax E-mail **ALMEIDA.LIMA@INFONET.COM.BR**  
 Endereço **Rua Fenelon Santos, 552 Bairro Salgado Filho CEP 49020-350 Aracaju - SE**

Código Tributação Município: 0303-Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE UMA VAN E UM CARRO DE PASSEIO CONFORME CONTRATO DE LOCAÇÃO N 01/2014, REFERENTE AO MES DE MAIO DE 2014, NO VALOR DE R\$ 10.000,00

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
500,00	0,00	0,00	10.000,00	<b>10.000,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

**VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$ 1.845,00 (18,45%/IBPT).**

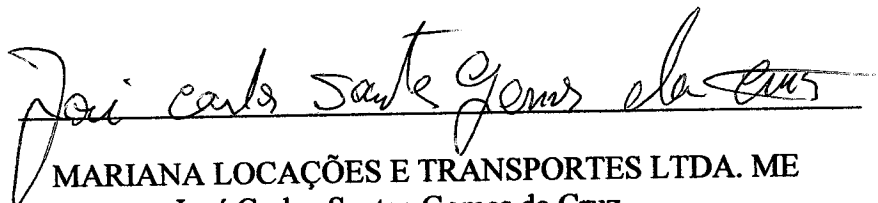
**CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL**

# Recibo

**R\$ 10.000,00**

**MARIANA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. ME**, por seu representante legal, José Carlos Santos Gomes da Cruz, recebeu de José Almeida Lima a importância de dez mil reais como pagamento da locação de dois veículos conforme Contrato de Locação nº 01/2014 e Nota Fiscal anexa, referente ao mês de maio de 2014.

Aracaju, SE, 31 de julho de 2014.



**MARIANA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. ME**  
José Carlos Santos Gomes da Cruz  
Representante da Contratada